

**1 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

1.1 Para a avaliação de saúde, os candidatos sub judice convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item 3 do Edital nº 12 – CPF/PMPA/2023, de 11 de abril de 2024; neste edital.

1.2 Os candidatos sub judice de que trata este edital receberão, por e-mail, telegrama e(ou) aplicativo de mensagens, as informações referentes à data, ao local e ao horário de realização da avaliação clínica. Os candidatos sub judice somente poderão realizá-la no dia, no local e no horário informados por meio dos canais de comunicação citados neste subitem.

1.3 Os candidatos sub judice de que trata este edital deverão enviar, via upload, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), no período das 10 horas do dia 29 de julho de 2024 às 18 horas do dia 22 de agosto de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do resultado dos exames, laudos e pareceres previstos no subitem 11.29 do edital de abertura, para serem analisados por junta médica do Cebraspe.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

**Protocolo: 1101594**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**SUPRIMENTO DE FUNDO****Portaria Nº058/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora GABRIELA MUNIZ FELIX ARAUJO, MAJ PM RG 39719, CPF 052.752.364-09, MF 5911232, Representante do FASPM - MARABÁ, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta) na 339039 (Pessoa Jurídica) e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 23 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1101473**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

**PORTARIA****SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR 001/2024**

**PORTARIA Nº. 026/2024-CORREGEDORIA da PCE/PA, de 23 de julho de 2024.** O Corregedor da Polícia Científica do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: O pedido de sobrestamento do presidente da SD 001/2024, constantes na fl. 124 do processo supracitado. CONSIDERANDO: O afastamento da servidora em decorrência da Licença Maternidade e em face da necessidade de conduzir os traba-

lhos no prazo legal .RESOLVE: Art. 1º. SOBRESTAR a Sindicância Disciplinar 001/2024, instaurada pela PORTARIA Nº. 020/2024 - CORREGEDORIA - PCE/PA, de 17 de maio de 2024, publicada no DOE 35.824 em 20/05/2024 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOS -Corregedor da Polícia Científica do Pará

**Protocolo: 1101335**

**ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº 135/24 DE 18.06.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.902 DE 23.07.2024.**

**Onde se lê:**

De:25.07.2024 a 26.11.2025

**Leia – se:**

De:25.07.2024 a 21.11.2024

EDIVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 1101208**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – PCEPA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Contrato tem por objeto o serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrados para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos, por um período de 12 meses, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em **25/07/2024 e término em 24/07/2025**. Podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.

2.2. Alteração da redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA" a qual passará a ser da seguinte forma:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 1030008268C;

FUNTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADA: A empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, estabelecida à Av. Rua Breno Ferraz do Amaral, 390, E 408 – Vila Firminiano Pinto – São Paulo/SP, CEP 04124-020. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1101209**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 193/24-GAB/DG/PCEPA DE 23 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2024/890892.

R E S O L V E:

Interromper a designação do servidor MÁRIO FRANCISCO GUZZO JÚNIOR, Perito Criminal, matrícula nº 54185405/1, para responder pela Coordenadoria das Unidades Regionais, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular do cargo (Francisco José Souza Santos, MF: 5832500/1) a contar de 23.07.2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 23 de Julho de 2024.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 1101090**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 – PCEPA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO PARA TODOS OS MÓDULOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS ANALÍTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, estabelecida à Av. Rua Breno Ferraz do Amaral, 390, E 408 – Vila Firminiano Pinto – São Paulo/SP, CEP 04124-020, telefone: (11) 94451-6139 / 5070-9711, e-mail: adriani.carlos2@thermofisher.com, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Arbex Avelar, titular da Carteira de Identidade nº 22.515.087-6 SSP/SP e do CPF nº 260.136.588-97 e pelo Sr. Marcos Damian Caussi, titular da Carteira de Identidade 63.132.044-0 e do CPF nº 235.936.318-22, têm ajustado o presente Termo, mediante o processo PAE nº 2022/503410, referente ao **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 - PCEPA**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste no serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrados para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos, por um período de 12 meses, para o atendimento das necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, **com início em 25/07/2024 e término em 24/07/2025**. Podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.

2.2. Alteração da redação da “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA” a qual passará a ser da seguinte forma:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.”



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência serão abrangidas pela seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário de nº 053/2022 – PCEPA, que será usado subsidiariamente para reger todas as situações não reguladas no presente termo aditivo contratual.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 22 de julho de 2024.

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Francisco José Souza Santos  
Diretor Geral em Exercício  
CONTRATANTE

Francisco José Souza Santos  
Coordenador das Unidades Regionais - PCEPA  
Mat. 5832500/1

DocuSigned by:

**LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**  
Gustavo Arbex Avelar  
CONTRATADA

DocuSigned by:

**LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**  
Marcos Damian Caussi  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: KENE HADAD MELO BENTO  
CPF: 946.833.872-09

Nome: Regilane Santos Bom Jardim  
CPF: 015.0528.242-50

Av. Mangueirão, nº 174, Mangueirão – CEP: 66640-480  
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br  
Fone: (91) 4009-6036/ 99100-4016

DS  
Gll

DS  
ML



preferências concedidas pelo Presidente, o Conselheiro fará a leitura do relatório e, não havendo discordância ou pedido de esclarecimento, proferirá seu voto.

§ 5º Estando presente o patrono do interessado e querendo usar da palavra, ser-lhe-á concedido este direito, por tempo fixado pelo Presidente, depois de lido o relatório e antes de proferido o voto.

§ 6º Proferido o voto do relator, o Presidente tomará os demais, por ordem decrescente de antiguidade.

§ 7º Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão e, se vencido o relator, designará o Conselheiro que primeiro tenha votado, nos termos da conclusão vencedora, para redigir a decisão, que será subscrita com os demais membros do Conselho, declarando-se, em seguida às assinaturas, a qualidade do relator ou o voto vencido, se houver.

§ 8º Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

§ 9º Só poderá votar o Conselheiro que tiver assistido ao relatório, salvo se considerar-se esclarecido.

§ 10. Nenhum Conselheiro poderá se eximir de votar, salvo suspeição ou impedimento.

§ 11. As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível.

§ 12. Os processos do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) que versem sobre demandas recorrentes poderão, a critério do relator e não havendo oposição de nenhum Conselheiro, ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, a ser regulamentado.

§ 13. Tratando-se de nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligências, a fim de ser suprida no prazo que for determinado.

§ 14. Rejeitada a preliminar ou o prejudicial, ou se com ela não for incompatível a apreciação de mérito, seguir-se-á o julgamento da matéria principal, sobre esta devendo pronunciar-se os Conselheiros vencidos em qualquer delas.

§ 15. O Conselheiro que ficar vencido declarará o seu voto, com os fundamentos.

§ 16. Os Conselheiros poderão pedir vista dos processos, devendo, entretanto, devolvê-los até a primeira sessão seguinte.

§ 17. O pedido de vista formulado por um Conselheiro suspenderá o julgamento.

§ 18. O julgamento que houver sido suspenso ou adiado com pedido de vista, prosseguirá na primeira sessão, com preferência de julgamento.

§ 19. Os Diretores das esferas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) participarão, quando convocados, das sessões do Conselho, na qualidade de informantes, sem direito a voto.

§ 20. Os informantes podem ser consultados pelos Conselheiros acerca dos assuntos relativos às suas atribuições, de interesse para o esclarecimento do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN).

§ 21. As sessões públicas se transformarão sessões sigilosas, se assim decidir a maioria dos Conselheiros presentes.

§ 22. As atas serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente e serão assinadas por ele, pelos Conselheiros e pelo Secretário da sessão, após leitura e aprovação.

§ 23. Nas atas serão consignadas sumária notícia de todos os assuntos tratados na sessão, mencionando-se os Conselheiros presentes e os processos apreciados.

§ 24. Lida no começo de cada sessão, a ata anterior será encerrada com as observações que se fizerem e que forem aprovadas pelo Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN).

Art. 23. Serão substituídos automaticamente, em seus impedimentos legais ou eventuais, os titulares das funções a seguir relacionadas:

I - o Presidente pelo Conselheiro que este indicar; e

II - os Conselheiros efetivos pelos respectivos suplentes.

Art. 24. Perderá, automaticamente, a função, o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) sessões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, desde que devidamente comprovadas e comunicadas ao Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), de acordo com as situações previstas no art. 72 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994, tais como:

I - gozo de férias regulamentares;

II - compromissos profissionais;

III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família, gala, nojo, licença maternidade ou paternidade; e

IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º Para fins de cumprimento do que dispõe este artigo, o Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) proporá ao Governador do Estado a dispensa do Conselheiro titular ou suplente e a designação de outro membro.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As decisões e outros atos de interesse do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 26. Fica instituída a Carteira Funcional dos Conselheiros e servidores do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), conforme modelo previamente aprovado.

Art. 27. O Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) editará a sua Revista versando exclusivamente sobre assuntos técnico-científicos da área de sua competência.

Art. 28. A função de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) será considerada de relevante interesse público.

Art. 29. Os casos que receberem parecer negativo do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) somente poderão ser reapreciados 3 (três) meses após a decisão judicial, denegatória do pedido anterior, com a atualização de informações do prontuário.

Art. 30. O Presidente e os demais membros do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) somente poderão ser designados pelo Governo do Estado para comparecer a congressos, reuniões, conferências e simpósios que se reunirem, dentro ou fora do Estado e do País, com fim técnico-cultural referente à criminologia, ciência penitenciária e outros ramos genéricos e especialmente correlatos com a função que exercem.

Art. 31. No mês de julho, o Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) entrará em recesso.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), com aplicação da legislação subsidiária.

Art. 33. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), aprovada pelo Governador do Estado.

**Protocolo: 1076019**

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, Diretor Geral da Polícia Científica do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de julho de 2024, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, **FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS**, Coordenador das Unidades Regionais-PCE-PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **MARIA JOSÉ DE SOUSA TRINDADE**, servidora da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a viajar para Fujian/China, no período de 16 a 30 de junho de 2024, a fim de participar do Seminário sobre Empreendedorismo Jovem para o Brasil, como parte do "2024 Seminar Program of China International Development Cooperation Agency", sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 0365/2023-GS/SEPLAD, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.633, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1314454 e nos Fundamentos de Julgamento nº 0000103/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA VIANNA**, matrícula nº 3275825-1, do cargo de Assistente Administrativo, nível 09, classe A, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), com fundamento no art. 178, inciso IV, e art. 190, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 004/2024-11. CR5/SESPA, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.701, de 1 de fevereiro de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1462768 e os Fundamentos de Julgamento nº 000100/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor **MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 57173271/1 do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), com fundamento no art. 178, inciso IV, e art. 190, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### ERRATA

No Decreto de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.764, de 1º de abril de 2024, página 4, coluna 1, que trata de nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial III:

**Onde se lê: ... , ARLESON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA...**

**Leia-se: ... , ARLESON GABRIEL MEDEIROS DE SOUZA...**

**Protocolo: 1076013**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 196/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 – GAB/DG – PCEPA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21. CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora CINTIA SAYAKA KODAMA, Perito Criminal, matrícula nº 5922452/2, e como suplente o servidor RENNEDY DA MOTA MACEDO, Perito Criminal, matrícula nº 5958886/1, do Contrato Administrativo nº 013/2024 – PCEPA, celebrado com a empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, com garantia mínima de 12 meses de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de referência, para atender as Unidades Regionais e Núcleos Avançados em seus Laboratórios Forenses da Polícia Científica do Pará, conforme o período de vigência do Contrato.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 29 de julho de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 1103959**

**PORTARIA Nº 197/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 – GAB/DG – PCEPA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21. CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora CINTIA SAYAKA KODAMA, Perito Criminal, matrícula nº 5922452/2, e como suplente o servidor RENNEDY DA MOTA MACEDO, Perito Criminal, matrícula nº 5958886/1, do Contrato Administrativo nº 014/2024 – PCEPA, celebrado com a empresa LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, com garantia mínima de 12 meses de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de referência, para atender as Unidades Regionais e Núcleos Avançados em seus Laboratórios Forenses da Polícia Científica do Pará, conforme o período de vigência do Contrato.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 29 de julho de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 1103961**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 033/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição dos acessórios para o equipamento de Cromatografia Gasosa com detector Fid da Marca Shimadzu, modelo GC-2030AF, nº de série C12255806780, Auto-injetor AOC-6000 Plus, nº de série 563320, para atender as necessidades do Laboratório de Toxicologia Forense da Coordenação de Laboratório Forense (COLAB) da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

VALOR: R\$ 44.902,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 31/07/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 339040; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.752.460/0001-56, estabelecida na Avenida Tambore, 576, Tambore, Barueri, CEP 06460-000 - São Paulo.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1103954**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 – PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para a Prestação de Serviços de Sustentação (do qual faz parte o Suporte Técnico), de Desenvolvimento e de Manutenção da Solução denominada Perícias Forenses, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 24/08/2024 e término em 23/08/2025, havendo a possibilidade de renovação em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Alteração da redação da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA" a qual passará a ser da seguinte forma:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339040; PLANO INTERNO: 4110008338C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO:

283909.

CONTRATADA: A empresa EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.178.322/0001-74, sediada na Rua Ó de Almeida, nº 533, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66.017-050.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1103952**

**APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2022 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a qual retificou o código Simas do item 02 do Contrato nº 053/2022 – PCEPA, celebrado junto a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, o código Simas do item 02 do instrumento supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TERMOCICLADOR AUTOMÁTICO VERITI 96 WELL THERMAL CYCLER; Nº de série 2990243146, Applied Biosystems	21451-5	UND	1	R\$ 35.791,02	R\$ 35.791,02
TOTAL GLOBAL						R\$ 35.791,02

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 29 de julho de 2024.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1103965**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 3095/2024-DG/CGP, de 22/07/2024.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor VALDIR AMADEU DA SILVA, Agente de Fiscalização de Trânsito, constante do Requerimento datado de 18/06/2024, protocolado sob o nº 2024/2225220, para afastamento das atividades que exerce neste Departamento, junto à CIRETRAN "A" de Itaituba, a fim de concorrer às Eleições/2024 naquele Município,

CONSIDERANDO também a conclusão do Parecer nº 517/2024-NUCADIN/CCONSUL/DETRAN, e o que determina o art. 77 e 94, da Lei 5.810/94-RJU, o art. 1º, da Lei Complementar Federal 64/90, e a Resolução nº 5.804/2024/TRE – PARÁ,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor VALDIR AMADEU DA SILVA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5827485/2, no período de 05/07 a 06/10/2024, das atividades que exerce na CIRETRAN "A" de Itaituba, a fim de concorrer às Eleições/2024, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme estabelecido em lei.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 05/07/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 3195/2024-DG/CGP, de 30/07/2024.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 017/2024, datado de 18/06/2024, no Processo 2024/2223049,

R E S O L V E:

Remover a servidora Gisélia Maria Pereira dos Santos, Socióloga, matrícula 2019604/1, da Gerência de Compras para a Gerência de Programas e Projetos Pedagógicos da Coordenadoria de Educação de Trânsito, deste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 01/08/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**Protocolo: 1103919**

**PORTARIA Nº 3012/2024-DG/DHCRV/CHC/GCCFC**

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resolução CONTRAN nº 789/2020; CONSIDERANDO o requerimento nº 2024/2250895, apresentado pela empresa ROCHA & SALES FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.723.811/0001-56, nome de fantasia AUTO ESCOLA ROCHA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária para a renovação de credenciamento do referido CFC;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2022 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, a qual retificou o código Simas do item 02 do Contrato nº 053/2022 – PCEPA, celebrado junto a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, o código Simas do item 02 do instrumento supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
02	TERMOCICLADOR AUTOMÁTICO VERITI 96 WELL THERMAL CYCLER; Nº de série 2990243146, Applied Biosystems	21451-5	UND	1	R\$ 35.791,02	<b>R\$ 35.791,02</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 35.791,02</b>

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 29 de julho de 2024.

**CELSO DA SILVA** Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
**MASCARENHAS:** MASCARENHAS:57670528249  
**57670528249** Dados: 2024.07.31 10:04:45  
-03'00'

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral